PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 312 /90.

Dispõe sobre a construção de uma sala de aula.

A Câmara Municipal de Arantina, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo, autorizado a construir no Grupo Municipal Darcy Vargas, no Vau, uma sala de aula.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 06 de outubro de 1990.

Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Adair Leopoldino da Silva
Secretário